



SENADO FEDERAL

PARECER N° 15, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2023, do Senador Cleitinho e outros Senadores.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2023, do Senador Cleitinho e outros Senadores, que *altera o art. 155 da Constituição Federal para conceder imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a veículos terrestres de passageiros com vinte anos ou mais de fabricação*, consolidando o ajuste redacional proposto pelo Relator.

Senado Federal, em 13 de março de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9582795284>

ANEXO DO PARECER Nº 15, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2023, do Senador Cleitinho e outros Senadores.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2024

Altera o art. 155 da Constituição Federal para conceder imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) aos veículos que especifica.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do § 6º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “e”:

“Art. 155.

.....
§ 6º

.....
III –

e) veículos terrestres de passageiros, caminhonetes e mistos com 20 (vinte) anos ou mais de fabricação, excetuados os micro-ônibus, ônibus, reboques e semirreboques.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9582795284>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 15/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF248193527046, em ordem cronológica:

1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Styvenson Valentim
3. Sen. Weverton
4. Sen. Chico Rodrigues